



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 64, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS** da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar critérios e estabelecer instrumentos específicos para elaboração e julgamento de tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado, conforme RESOLUÇÕES Nº 165, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 e Nº 198, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - COPP.

## CAPÍTULO I

### DA ELABORAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 2º O trabalho final nos cursos de mestrado e doutorado poderá ser na forma de dissertação/tese na forma tradicional, em fluxo contínuo, ou na forma de coletânea de artigos (mínimo de um para mestrado e de dois para doutorado).

§ 1º O trabalho final deverá ser formatado conforme as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses e os modelos disponíveis no site do Programa (<https://ppgcivet.ufms.br/>).

§ 2º Todas as partes do trabalho final (texto, figuras, tabelas e outras) devem estar contidas em um único documento, entregue na secretaria do Programa em formato PDE, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa.

Art. 3º As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

Art. 4º Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador, desde que aprovadas pelo Colegiado de curso.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS AVALIADORAS

Art. 5º O agendamento da defesa e a sugestão para composição da Banca Examinadora deve ser feito pelo orientador por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa (<https://ppgcivet.ufms.br/>) com prazo de 90 dias de antecedência da

provável data de defesa. O trabalho final deverá ser enviado aos avaliadores até 30 dias antes da defesa.

Parágrafo único. O orientador deverá selecionar o formato da avaliação: i) Defesa pública com banca presencial, ii) Defesa pública com uso de videoconferência, ou iii) Pareceristas *ad hoc*, com seminário público após aprovação.

Art. 6º A constituição da Banca Examinadora de mestrado ou doutorado será designada pelo Colegiado, após consulta à Comissão Permanente de Bancas e Projetos, em consonância com a Seção II da RESOLUÇÃO Nº 165, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 - COPP.

Parágrafo único. A solicitação de impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora deverá ser apresentada ao Colegiado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o conhecimento oficial pelo candidato e pelo orientador, devendo dela constar exposição circunstanciada dos motivos para a impugnação.

### CAPÍTULO III

#### DA DEFESA DE TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 7º Para as avaliações nos formatos de Defesa pública com banca presencial ou Defesa pública com uso de videoconferência, serão adotados os seguintes critérios e procedimentos:

I - A seção de defesa de dissertação ou tese será aberta pelo presidente da Banca Examinadora que dará a conhecer, ao candidato e a todos os presentes, as normas regulamentares que regem a defesa.

II - O candidato terá 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, para fazer a apresentação do seu trabalho.

III - Após a apresentação, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, com o máximo de 30 min para cada membro, prorrogáveis a critério do presidente da Banca Examinadora. O candidato disporá de igual tempo para sua resposta a cada examinador.

IV - A arguição versará sobre aspectos relevantes do trabalho.

V - Terminada a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á, sem a presença do candidato e do público, para emitir o parecer final, por deliberação da maioria dos seus membros.

VI - O parecer final da Banca poderá ser um dos seguintes: Aprovação; Aprovação com revisão; ou Reprovação. O mesmo será comunicado publicamente ao candidato, pelo presidente, que lavrará a Ata de Defesa que, após assinada por todos os membros, será imediatamente registrada na Secretaria do Programa.

Art. 8º Para as avaliações no formato de Pareceristas *ad hoc*, com seminário público após aprovação final, serão adotados os seguintes critérios e procedimentos:

I - Optando o membro da Banca Examinadora pelo envio de cópia impressa da dissertação ou tese, esta deverá ser enviada pelo candidato pós-graduando.

II - A dissertação ou tese será analisada pela Banca Examinadora que o fará baseada no formulário a ser enviado pela Secretaria do Programa, emitindo parecer no prazo de até 30 dias, após o recebimento do trabalho final.

III – Para todos os efeitos, a data da defesa da dissertação ou tese será determinada pelo último parecer recebido pela Secretaria do Programa.

IV - O parecer final corresponderá aquele emitido pela maioria dos membros da Banca Examinadora (Aprovação; Aprovação com revisão; ou Reprovação) e será comunicado ao candidato, pela Secretaria do Programa, que lavrará Ata de Defesa que, após assinada por todos os membros, será imediatamente registrada na Secretaria do Programa.

V – Após a aprovação, o pós-graduando terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar o Seminário público de dissertação ou tese na forma presencial ou remota, com a duração de 50 minutos.

Art. 9º Cabe à Secretaria do Programa os contatos com os membros da Banca Examinadora.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THYARA DE DECO SOUZA E ARAUJO

#### **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.020380/2020-98

SEI nº 2284270